



DECISÃO SOB RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente: Pregão Eletrônico nº PMH-200623-PE01. Recorrido: Pregoeiro – Prefeitura de Hidrolândia/CE.

Recorrentes: SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI; KILDARY MELO GOIS-ME

Contrarrazões: VEXNET TELECON INFORMÁTICA.

Tendo em vista o ato decisório do Pregoeiro, diante do Recurso Administrativo impetrado pelas empresas acima mencionadas, venho nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, desdenhar

Analisando a manifestação postulada polo Pregoeiro Municipal, me certifiquei que os fatos transcritos nos autos não são pertinentes a fim de rebater a decisão encaminhada, exceto para modificar a decisão que anteriormente habilitou a empresa VEXNET TELECON INFORMÁTICA, para agora declarar-lhe INABILITADA, haja vista, que o Pregoeiro, não deve se prender às tentativas teratológicas emanadas de licitantes na tentativa de frustrar o competente processo licitatório em tela, restando-lhes tão somente, sopesar a melhor interpretação, com esteio nas regras das Legislações aplicáveis à matéria.

Desta forma, decido ratificar a decisão do Pregoeiro em resposta aos recursos em comento, para manter as três recorrentes infra mencionadas INABILITADAS, para os fins que se destina o processo licitatório em pauta, prosseguindo-se nos termos da Lei reitora da espécie.

Oficie-se as empresas SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, VEXNET TELECON INFORMÁTICA e KILDARY MELO GOIS-ME, através do sistema eletrônico do pregão, cientificando-as do inteiro teor desta decisão, com comprovação nos autos.

Providencie-se a divulgação deste *decisum* na Imprensa Oficial, bem como, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) em cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 4º da Instrução Normativa 04/2015 de 23 de novembro de 2015, para conhecimento geral dos interessados participantes da licitação em questão.

Hidrolândia/CE, em 26 de julho de 2023.

VANDERLAN MATOS DA CRUZ

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e Secretaria de Defesa Social e Cidadania do Município de Hidrolândia-CE

PROTOCOLO:	
RECEBIDO EM: 261077023 - ASS.:	Cartto
	SETOR DE LICITAÇÃO

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara

f Prefeitura de Hidrolândia